

Alcochete
Município



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Entre:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE, com o cartão de pessoa coletiva de direito público nº 506 788 490 e sede em Largo de São João, 5, 2890-027 Alcochete, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação camarária de 26 de maio de 2021, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante abreviadamente designada por CÂMARA OU PRIMEIRA OUTORGANTE;

E,

- OAK VALLEY, LDA., sede social na Avenida do Pólo 3, nº 36, 4590-335 Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número de pessoa coletiva 516321250, neste ato devidamente representada por Claude Isaac Kandiyoti, NIF 259 470 953, casado, residente em Rua da Estrela, nºs 51-53, fração A, 1200-668 Lisboa, na qualidade de gerente do grupo A, e por Orlando Miguel Andrade de Almeida Freitas, NIF 226 005 011, casado, residente na Rua Garcia da Orta, n.º 38, 4150-345 Porto, na qualidade de gerente do grupo B, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE.

1. Considerando o Contrato para Planeamento celebrado em 30 de Agosto de 2021, para elaboração do Plano de Pormenor da Coutadinha-Batel (“o Plano”);
2. Considerando a necessidade de reiniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor mencionado no ponto anterior, com aproveitamentos de todos os atos já praticados;

3. Considerando que as partes mantêm o interesse na manutenção do Contrato para Planeamento com vista à conclusão do procedimento de elaboração de Plano de Pormenor da Coutadinha-Batel.

É mutuamente aceite pelas Partes

Cláusula 1.^a

(Objeto)

A manutenção do Contrato para Planeamento referido no Considerando 1, tendo em vista a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Coutadinha-Batel, com as atualizações constantes do presente documento.

Cláusula 5.^a

Obrigações da primeira outorgante

1 - A primeira outorgante compromete-se a levar a cabo, de forma célere e diligente, todos os passos procedimentais da sua responsabilidade decorrentes do reinício do procedimento de elaboração do Plano.

2 - A primeira outorgante compromete-se, naquilo que dela e da melhor ponderação de interesses dependa, a integrar no Plano a solução urbanística constante do Anexo III ao presente contrato.

3 - A primeira outorgante compromete-se a propor a aprovação do Plano à Assembleia Municipal no prazo máximo de 18 meses a contar da assinatura do presente contrato, salvo se os prazos de emissão de pareceres por entidades externas o não permitir, bem como a garantir a sua publicação no prazo de 45 dias a contar daquela aprovação.

4 – A primeira outorgante compromete-se a, no quadro da execução do Plano, a assegurar a implementação, independentemente da iniciativa da execução pertencer aos proprietários, podendo, para o efeito, usar todos os instrumentos de execução dos planos previstos na lei.

Cláusula 6.^a

(Obrigações da segunda outorgante)

Mantêm-se as obrigações da segunda outorgante constantes das cláusulas 6.^a e 7.^a do Contrato para Planeamento celebrado em 30 de Agosto de 2021.

Cláusula 10.^a

(Período de vigência do contrato)

O presente aditamento ao contrato vigora entre a data da sua assinatura e a publicação do Plano de Pormenor no Diário da República.

Mantêm-se, ainda inalteradas, todas as demais cláusulas do Contrato para Planeamento.

Alcochete, 30 de julho de 2024